



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE BOLSISTA

Mestrado Internacional em Direito Penal Econômico

ENTIDADE FORMADORA (CONTRATADA): A.I.R.O.N AMERICA INTERNATIONAL LDA, com nome fantasia **EUROPEAN INSTITUTE**, pessoa coletiva nº **518477584**, com sede na cidade do Porto, Portugal, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **Sra. ROSELEINE MAGINA**.

FORMANDO(A) (CONTRATANTE / ALUNO(A) BOLSISTA): (Nome completo do aluno), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade nº (número), inscrito(a) no CPF sob o nº (número), residente e domiciliado(a) na (endereço completo), neste ato admitido na condição de **ALUNO(A) BOLSISTA**.

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais pela **CONTRATADA**, consistentes na oferta do **Curso de Mestrado Internacional em Direito Penal Econômico**, mérito e inclusão internacional com desconto de **70% sobre o valor integral do curso de Mestrado em Direito**, em regime semipresencial, com carga horária total de **3.000 (três mil) horas e 120 (cento e vinte) créditos ECTS**. O Edital, publicado no site oficial e disponibilizado no momento da inscrição, constitui parte integrante e indissociável deste **CONTRATO**, produzindo efeitos legais e vinculantes para ambas as partes.

1.2. RESUMO VALOR DO MESTRADO:

Em caráter excepcional, **o(a) ALUNO(A)** foi contemplado(a) com uma bolsa de estudo no percentual de **70% (setenta por cento)** sobre o valor integral do curso de Mestrado Internacional em Direito Penal Econômico, cujo valor original é de **€16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta euros)**.

Como resultado da concessão da bolsa, o valor total a ser pago pelo(a) **o(a) ALUNO(A)** será fixado em **R\$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais)**, convertidos com base no câmbio institucional adotado à época da concessão, podendo ser quitado da seguinte forma:

1.2.1. Parcelamento:





O valor com desconto será parcelado em **24 (vinte e quatro)** parcelas fixas mensais de **R\$ 1.211,25 (mil duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos)**, com vencimento todo dia **07 (sete) de cada mês**.

A data de início do pagamento poderá ser ajustada pelo aluno, desde que a primeira parcela esteja quitada até o dia **07 de janeiro de 2026**, considerando que as aulas têm início previsto para o dia **12 de janeiro de 2026**.

2. Taxa de Inscrição:

O(a) ALUNO(A) se compromete ao pagamento da **Taxa de Inscrição** no valor de **R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)**, com **50% (cinquenta por cento)** de desconto, totalizando **R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)**.

A inscrição poderá, a critério do aluno, ser paga em até **03 (três) parcelas**, devendo estar integralmente quitada até a data limite de **07 de janeiro de 2026**, como condição para validação da matrícula e ativação do vínculo acadêmico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCESSÃO E ABRANGÊNCIA DA BOLSA DE ESTUDOS

2.1. **A CONTRATADA** concede ao(à) **ALUNO(A) BOLSISTA**, em caráter pessoal e intransferível, uma bolsa de estudos na modalidade **destinada a profissionais com atuação relevante na área jurídica**, que corresponde a um desconto de **70% (setenta por cento)**, sobre o valor total das mensalidades acadêmicas do curso.

2.2. **O(A) ALUNO(A) BOLSISTA** declara ter ciência e concordar que a referida bolsa de estudos incide única e exclusivamente sobre o valor das mensalidades do curso.

2.3. Não estão incluídas na bolsa de estudos, sendo de responsabilidade financeira integral e exclusiva do(a) **ALUNO(A) BOLSISTA**, as seguintes despesas e taxas (**ANEXO I**):

a) Taxas de Certificação: As taxas administrativas para emissão de todos os diplomas e certificados, incluindo o Diploma de Mestre, o Diploma de Especialização e o Certificado Profissional Americano. b) Taxas Acadêmicas Extraordinárias: Taxas para realização de avaliação de segunda chamada, taxa de prorrogação de prazo para entrega da dissertação, taxa de reativação de matrícula em caso de abandono, e taxas para emissão de segunda via de quaisquer documentos. c) Despesas com Módulos Presenciais: Todos os custos relacionados à participação nos módulos presenciais opcionais, como passagens, hospedagem, alimentação, seguros, etc. d) Custos de Documentação Pessoal: Quaisquer despesas com tradução juramentada, apostilamento (Apostila de Haia) ou outros procedimentos documentais.

2.4. Para fins de clareza inequívoca, fica estabelecido que a isenção concedida pela bolsa, ainda que em seu percentual máximo (**100%**), refere-se somente ao valor das mensalidades,





permanecendo todas as demais taxas como emissão de Diplomas, reagendamento de provas e despesas como obrigação financeira do(a) **ALUNO(A) BOLSISTA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO BOLSISTA

3.1. Caso a bolsa de estudos seja parcial, o(a) **ALUNO(A) BOLSISTA** se compromete a quitar o saldo remanescente das parcelas pontualmente, nas datas de vencimento.

3.2. O não pagamento de qualquer valor devido pelo(a) **ALUNO(A) BOLSISTA** (seja parcela remanescente ou qualquer taxa administrativa descrita na Cláusula 2.3) acarretará, de pleno direito, as mesmas sanções previstas no contrato para alunos não bolsistas: a) Incidência de multa moratória de 5% e juros de mora de 1% ao mês. b) Suspensão automática do acesso à plataforma de ensino após 5 (cinco) dias corridos do vencimento, até a completa regularização da pendência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA

4.1. A efetivação da matrícula e a manutenção da condição de aluno regular estão condicionadas à entrega da documentação completa listada abaixo, sendo as regras idênticas às dos alunos não bolsistas: a) Documento de Identidade com foto; b) CPF; c) Comprovante de residência atualizado; d) Diploma de Graduação (frente e verso) com Apostila de Haia; e) Histórico Escolar da Graduação.

4.2. A constatação de qualquer irregularidade documental levará à perda imediata da bolsa e à rescisão sumária do contrato.

4.3. **Entrega do Atestado de Antecedentes Criminais:** O(a) **ALUNO(A)** deverá apresentar o Atestado de Antecedentes Criminais, expedido por órgão competente, no ato da **Qualificação e Defesa da Dissertação**, garantindo que o documento esteja atualizado e dentro do prazo de validade exigido pelas normas legais e acadêmicas vigentes.

Caso o documento não seja entregue no prazo estipulado pela Coordenação Acadêmica, ou esteja em desacordo com os requisitos formais, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o processo de Qualificação e/ou Defesa, até que a situação esteja devidamente regularizada, sem prejuízo das obrigações financeiras assumidas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AVALIAÇÕES, DO DESEMPENHO ACADÊMICO E COMUNICAÇÃO COM OS PROFESSORES

5.1. As regras de desempenho acadêmico são idênticas às dos alunos não bolsistas. A nota mínima para aprovação em cada disciplina é **7,0 (sete)**.





5.2. A solicitação de avaliação de segunda chamada está condicionada ao pagamento da respectiva taxa administrativa, que não é coberta pela bolsa.

5.3. Os alunos deverão enviar suas dúvidas referentes à matéria disponibilizada no módulo do mês corrente até o último dia útil do mês em questão.

5.3.1. **Forma de Envio das Dúvidas:** As dúvidas deverão ser enviadas exclusivamente através do Fórum e/ou da Plataforma de Ensino oficial do European Institute, direcionadas diretamente ao professor responsável pela disciplina. Este será o único canal de comunicação válido para esclarecimentos acadêmicos, sendo vedado o uso de qualquer outro meio (como e-mails particulares, redes sociais ou aplicativos de mensagem) sem o prévio conhecimento e consentimento formal do Instituto.

5.3.2. **Prazo para Resposta:** O professor terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para responder às dúvidas enviadas dentro do prazo estipulado, salvo em casos de força maior ou impedimentos justificados.

5.3.3. **Dúvidas Fora do Prazo:** Dúvidas enviadas após o prazo estipulado poderão ser respondidas a critério do professor, considerando sua disponibilidade e carga de trabalho.

5.3.4. **Exceções:** Em casos excepcionais, como a necessidade de revisão para provas ou trabalhos finais, os alunos poderão solicitar esclarecimentos adicionais, que serão atendidos conforme a disponibilidade do professor.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (DISSERTAÇÃO)

6.1. As regras e prazos para elaboração e entrega da dissertação são idênticas às dos alunos não bolsistas, incluindo o prazo de **06 (seis) meses** após a conclusão dos módulos. Concluídos os módulos teóricos do curso, o(a) aluno(a) inicia automaticamente a fase de elaboração do trabalho de dissertação, com prazo definido no cronograma oficial. O congelamento do curso não se aplica nesta fase, sendo possível apenas a prorrogação do prazo mediante solicitação formal e pagamento da taxa correspondente, conforme regulamento institucional.

6.2. A solicitação de **prorrogação do prazo** de entrega está condicionada ao **pagamento da respectiva taxa**, que não é coberta pela bolsa.

6.3. O não cumprimento dos prazos levará ao cancelamento da matrícula por abandono, e uma eventual reativação estará condicionada ao pagamento da taxa correspondente, que não é coberta pela bolsa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO E PERDA DA BOLSA





7.1. A manutenção da bolsa está condicionada ao cumprimento de todas as obrigações acadêmicas e disciplinares previstas neste contrato.

7.2. O(A) **ALUNO(A) BOLSISTA** perderá o direito à bolsa, com o cancelamento imediato do benefício, nas seguintes hipóteses: a) Descumprimento de qualquer obrigação financeira (pagamento de taxas ou parcelas remanescentes). b) Trancamento de matrícula ou abandono do curso. c) Reprovação em qualquer disciplina ou não obtenção da média mínima. d) Prática de falta grave, como plágio, fraude ou conduta antiética.

7.3. Em caso de perda da bolsa, o(a) aluno(a) poderá continuar no curso, desde que passe a arcar com o valor integral das mensalidades vencidas, conforme tabela de preços vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CERTIFICAÇÃO, NATUREZA DOS TÍTULOS E PRAZOS

8.1. As regras sobre a natureza dos títulos (**Mestre, Especialista, Certificado Americano**) e as condições para certificação são idênticas às dos alunos não bolsistas.

8.2. Reitera-se que a emissão de qualquer diploma está condicionada à quitação de todas as mensalidades e taxas devidas,

8.3. O prazo para **emissão dos diplomas**, de até **180 (cento e oitenta) dias**, inicia-se somente após a confirmação do cumprimento de todas as obrigações acadêmicas, documentais e financeiras (pagamento de todas as taxas aplicáveis).

CLÁUSULA NONA – DOS MÓDULOS PRESENCIAIS OPCIONAIS

9.1. A participação em módulos presenciais é opcional e todos os custos decorrentes são de responsabilidade integral do(a) **ALUNO(A) BOLSISTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO, TRANCAMENTO E ABANDONO

10.1. **Do Cancelamento (Rescisão) pelo Aluno: ALUNO(A) BOLSISTA** poderá solicitar o cancelamento do curso a qualquer tempo, mediante comunicação formal e por escrito.

a) Direito de Arrependimento: Se a solicitação ocorrer em até 7 (sete) dias corridos a contar da data de assinatura deste contrato, os valores eventualmente pagos serão devolvidos integralmente, com exceção da taxa de inscrição, que é não-reembolsável.

b) Cancelamento Posterior: Após o prazo de 7 (sete) dias, o cancelamento não dará direito à restituição de quaisquer valores já pagos, que se destinam a remunerar os serviços, conteúdos e a estrutura já disponibilizadas.

10.2. **Do Trancamento (Congelamento) da Matrícula: ALUNO(A) BOLSISTA** poderá solicitar o trancamento da matrícula por um período máximo de 6 (seis) meses, mediante pagamento de taxa administrativa específica. Para solicitar o trancamento, **ALUNO(A) BOLSISTA** deverá estar com sua situação financeira totalmente regularizada.





10.3. **Do Abandono de Curso:** A ausência de acesso à plataforma de ensino e a falta de pagamento por mais de 90 (noventa) dias, sem qualquer comunicação formal à **CONTRATADA**, será considerada abandono de curso, resultando no cancelamento automático do contrato e na manutenção da exigibilidade da dívida existente, que poderá ser cobrada por meios legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Todo o conteúdo do curso é propriedade intelectual da **CONTRATADA**, sendo vedada sua reprodução ou distribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA

12.1. A responsabilidade pelo processo de revalidação do diploma de Mestre no Brasil é exclusiva do(a) **ALUNO(A) BOLSISTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E USO DE IMAGEM

13.1. A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais em conformidade com a legislação e fica autorizada a usar a imagem do aluno para fins institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Porto, em Portugal, para dirimir quaisquer litígios.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

(Local), (data).

ASSINATURAS

A.I.R.O.N AMERICA INTERNATIONAL LDA
RUA CABO DO ESPICHEL, 570
MATOSINHOS 14455-428
PORTO/PT
NIF: 518477584

ROSELEINE MAGINA
Diretora Executiva – A.I.R.O.N AMERICA INTERNATIONAL LDA
(EUROPEAN INSTITUTE)

FORMANDO (Aluno)
(Assinatura presencial ou digital)



ANEXO I

TABELA DE VALORES

50,00 € - Reagendamento de Avaliação (Abaixo da média)

100,00 € - Reagendamento de Avaliação (Não realizada)

300,00 € - Remarcação Módulo Presencial

450,00 € - Diploma Mestrado

250,00 € - Diploma de Especialização Europa

R\$ 1.500,00 - Diploma de Especialização Brasil

300,00 € - Prorrogação da Dissertação (Aluno com contrato ativo)

350,00 € - 1ª Reativação de Matrícula (Aluno com contrato cancelado)

500,00 € - 2ª Reativação de Matrícula (Aluno com contrato cancelado pela segunda vez)